

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: Contas e Consumo

Requisitante: Mônica Eva de Almeida Santos

Responsável pela emissão do ETP: Mônica Eva de Almeida Santos

Tipo de contratação

	Material de consumo		Patrimônio	X	Serviço comum		Serviço de engenharia
--	---------------------	--	------------	---	---------------	--	-----------------------

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Considerando as diretrizes para elaboração dos Estudos Preliminares – Anexo III da Instrução Normativa nº 05 de maio de 2017, apresentamos a seguir o Estudo Técnico Preliminar realizado pelo setor de Contas e Consumo.

1.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

1.3. Neste contexto, o presente documento engloba os estudos preliminares realizados que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 18, § 1º.

2. REFERÊNCIA LEGAL:

2.1. A contratação analisada no presente estudo deverá atender às disposições contidas nos seguintes dispositivos legais:

2.2. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3. Decreto nº 297/2023, o qual regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Caeté/MG, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. OBJETO:

3.1. Credenciamento de Instituições Financeiras, legalmente constituídas e habilitadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de recebimento de contas de água, esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE de Caeté/MG.

3.2. Especificação do objeto:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	3541	Recebimentos de Contas de Água e Esgoto e Outros Serviços	Serv.	130.000	R\$ 1,86	R\$241.800,00
TOTAL:						R\$ 241.800,00

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A Autarquia SAAE atende a população de Caeté por meio da prestação de serviços de saneamento, os quais são remunerados através de faturas. O SAAE não possui estrutura capaz de executar a cobrança direta dessas faturas, existindo assim a necessidade de efetuar credenciamento com Instituições Financeiras objetivando otimizar o processo de arrecadação e promover, aos consumidores, melhor atendimento, comodidade, segurança e eficiência, através de espaços físicos e equipamentos adequados, para pagamento das faturas

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ALINHAMENTO COM O PCA:

5.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, pois o plano ainda não foi elaborado pela Autarquia. Adicionalmente, será usada a seguinte dotação orçamentária para essa despesa conforme previsto no orçamento de 2026 da Autarquia:

17.122.0030.2.050.000-Manutenção dos Serviços Administrativos-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-3.3.90.39.64-Serviços Bancários-do Orçamento de 2026.

5.2. O valor estimado para a contratação, realizado através de levantamento superficial de mercado, é de **R\$ 241.800,00 (Duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Requisitos de habilitação:

6.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto, poderão participar as Instituições Financeiras, legalmente constituídas e habilitadas pelo Banco Central, desde que atendam às condições estabelecidas no edital oriundo

deste processo licitatório e aos requisitos da legislação específica. Desta forma, o SAAE entende que os requisitos de habilitação serão os exigidos por lei, conforme abaixo:

a) Documentos exigidos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de **atividade assessoria/ou complementar** que não integre a essência do serviço, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida, em qualquer caso, a integral responsabilidade do Contratado.

6.2.2 Na hipótese de subcontratação parcial autorizada de atividade acessória e/ou complementar, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a Contratada

6.3. Da participação de consórcios:

6.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6.4. Garantia Contratual:

6.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Requisitos Obrigacionais:

6.5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

7.1. Em 2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – SAAE/Caeté realizou o credenciamento de instituições bancárias por meio do processo licitatório 021/2021, edital de credenciamento nº 01/2021 – Inexigibilidade SAAE/Caeté nº 002/2021.

7.2. Os contratos foram executados de forma regular e satisfatória, sem registro de pendências ou inadimplimentos, encontrando-se próximos de serem integralmente encerrados quanto à sua vigência, não sendo possível sua renovação em razão do término do prazo contratual e do decurso do tempo desde sua celebração.

7.3. A presente contratação justifica-se pela inexistência de credenciamento vigente, considerando que após o encerramento da contratação realizada em 2021 não houve novo credenciamento para o objeto, bem como pela necessidade atual de atendimento às demandas do SAAE/Caeté.

7.4. Dessa forma, se faz necessária a abertura de novo processo licitatório a prestação dos serviços.

7.5. A quantidade estimada foi definida com base na demanda média anual, no histórico de utilização e no planejamento operacional da Autarquia, não havendo vinculação direta ao quantitativo anteriormente contratado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica e econômica quanto à possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, tendo-se concluído pela **não aplicação do parcelamento**, com base nos seguintes **fundamentos**:

8.1.1. O objeto consiste na aquisição de serviços Recebimentos de Contas de Água e Esgoto e Outros, tratando-se de **itens não parceláveis**.

8.1.2. A divisão quantitativa dos itens do objeto não acarretaria ganhos de competitividade nem vantagens econômicas para a Administração, podendo, inclusive, comprometer a eficiência da aquisição.

8.1.3. A aquisição dos serviços será realizada por meio de credenciamento, com critério de julgamento definido em edital, em caráter permanente, conforme inciso I do § único do artigo 79 da Lei 14.133/21.

8.2. Dessa forma, a não aplicação do parcelamento do quantitativo dos itens do objeto mostra-se tecnicamente adequada, economicamente eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

9. PERSPECTIVAS DE SOLUÇÕES:

9.1. **Levantamento de Mercado:** O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Na presente contratação, a solução usualmente adotada e considerada mais adequada identificada para atendimento da necessidade pela Administração é o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de Recebimentos de Contas de Água e Esgoto e Outros Serviços.

Vantagens: O credenciamento de instituições financeiras amplia a rede de recebimento, gerando otimização do faturamento e facilidade aos usuários.

Desvantagens: Pagamento de tarifas, riscos de cobranças em duplicidade, burocracia no atendimento presencial, e a possibilidade de eventuais inconsistências operacionais na conciliação de valores.

10. DETALHAMENTO DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

10.1. A contratação visa a prestação de serviços de Recebimentos de Contas de Água e Esgoto e Outros, destinados a atender às necessidades operacionais da Autarquia. A solução proposta atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços, a padronização dos serviços utilizados e a eficiência operacional das atividades desenvolvidas.

10.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

10.2.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.3. Resultados pretendidos:

10.3.1. Escolha da solução mais vantajosa e econômica.

10.3.2. Legalidade na aquisição dos serviços

10.3.3. Agilidade nos procedimentos.

10.3.4. Planejamento para pagamento dos serviços conforme disponibilidade financeira da autarquia.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

11.1. O presente objeto apresenta impacto ambiental majoritariamente positivo. Ao priorizar o credenciamento de instituições que oferecem soluções de pagamento digital (internet banking, aplicativos e Pix), a autarquia fomenta a desmaterialização de processos. Isso resulta na redução drástica do consumo de papel para comprovantes e na diminuição da pegada de carbono, decorrente da menor necessidade de deslocamento físico dos usuários até os postos de atendimento. Eventuais impactos negativos relacionados ao consumo energético dos sistemas de TI das contratadas são mitigados pelo alinhamento das instituições financeiras às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental exigidas pelo Banco Central.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação por credenciamento de instituições financeiras mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de execução do objeto para atender as necessidades da Autarquia, permitindo a ampliação dos canais de recebimento disponibilizados aos usuários, eficiência na arrecadação das receitas e segurança no processamento das informações financeiras, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

13.1. Para viabilizar a contratação pretendida e assegurar a adequada prestação dos serviços, serão adotadas as seguintes providências pelo órgão:

13.1.1. Definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual:

a) Indicação de fiscal do contrato, formalmente designado pela Administração do SAAE, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato, verificando o correto cumprimento da execução de acordo com as especificações solicitadas, e a certificação dos pagamentos.

b) Indicação de gestor do contrato, formalmente designado pela Administração do SAAE, a quem caberá a aferição do cumprimento dos resultados previstos, a verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, prestar apoio à instrução processual, à formalização de procedimentos e à solução de eventuais problemas relativos à contratação.

13.1.2. Adequação de processos internos:

a) Adequação dos sistemas internos para integração com instituições financeiras credenciadas, garantindo transmissão e recepção de arquivos, bem como conciliação financeira dos valores arrecadados.

13.1.3. Controle e rastreamento dos serviços:

a) Será realizado pelo acompanhamento das transações de arrecadação processadas pelas instituições financeiras credenciadas, mediante conferência dos arquivos de remessa e retorno, relatórios gerenciais, extratos bancários e registros eletrônicos de liquidação das faturas.

13.1.4. Previsão orçamentária e dotação:

a) Confirmação de que há recursos orçamentários suficientes e alocados para essa contratação no exercício vigente.

13.1.5. Verificação de conformidade legal:

a) Análise prévia pela assessoria jurídica do órgão com a emissão de parecer jurídico sobre a contratação.

14. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de contratação e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

14.2. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis, dentre os quais:

14.2.1. Publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

14.2.2. Recebimento e aceite do objeto: O recebimento dos serviços ocorrerá de forma continuada, o aceite será realizado por servidor designado pela Administração, mediante a comprovação do correto processamento das transações, da consistência das informações transmitidas, do cumprimento dos prazos estabelecidos e da efetiva prestação dos serviços.

14.2.3. Forma de pagamento: O pagamento ao prestador dos serviços de arrecadação se processará, em até 2 dias úteis após a data de arrecadação, através de débito em conta de livre movimentação do SAAE, a ser definida em cláusula contratual, devendo a instituição encaminhar o aviso de débito ao SAAE, simultaneamente, com o crédito da arrecadação

14.2.4. Alterações de preços:

a) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do contrato. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo contratante, com a aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS:

15.1.1. Risco 01 - Estimativa inadequada da quantidade de serviços a serem adquiridos

a) Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos itens que gerem o não atingimento dos resultados pretendidos.

b) Ação mitigatória: Verificação criteriosa da quantidade necessária, com base na demanda e no histórico de consumo.

15.1.2. Risco 02 - Deficiência ou imprecisão na especificação dos itens

a) Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

b) Ação mitigatória: Verificação e conferência por parte dos profissionais responsáveis do correto levantamento dos serviços necessários ao eficaz atendimento das demandas.

15.1.3. Risco 03 – Inconsistência entre arquivos de remessa e retorno

a) Danos potenciais: Divergência entre os registros enviados pela Autarquia e os retornados pela instituição financeira comprometendo a conciliação dos valores arrecadados.

b) Ação mitigatória: Estabelecimento de rotinas de conferência automatizada e manual dos arquivos, com validação de layouts padrão FEBRABAN e tratamento imediato de inconsistências.

15.1.4. Risco 04 – Atraso no repasse dos valores arrecadados (descumprimento do prazo D+2)

a) Danos potenciais: Impacto no fluxo de caixa da Autarquia e prejuízo à programação financeira.

b) Ação mitigatória: Previsão contratual de prazos rígidos de repasse, com penalidades por atraso e monitoramento diário das liquidações.

15.1.5. Risco 05 – Falha de integração entre sistemas da Autarquia e instituições financeiras

a) Danos potenciais: Interrupção na transmissão e recepção de arquivos, impedindo a atualização das baixas de pagamento.

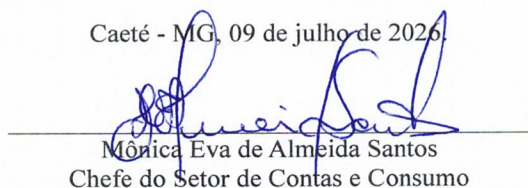
b) Ação mitigatória: Realização de testes prévios de integração, definição de padrões técnicos (FEBRABAN) e suporte técnico contínuo durante a execução contratual.

16. APROVAÇÃO:

16.1. Ao término deste Estudo Técnico Preliminar, informamos que o presente documento foi aprovado pelo ordenador de despesas do SAAE de Caeté/MG.

16.2. Com base nessa aprovação, solicitamos a elaboração do Termo de Referência para dar continuidade ao processo. O Termo deverá ser desenvolvido de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas neste instrumento, visando assegurar uma contratação eficiente, transparente e de qualidade.

Caeté - MG, 09 de julho de 2026.



Mônica Eva de Almeida Santos
Chefe do Setor de Contas e Consumo